Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 86-COUN/UFMS, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece as diretrizes para o Planejamento Estratégico Institucional no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e na Instrução Normativa nº 24, de 18 de março de 2020, da Secretaria especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e na Resolução nº 122 de 25 de fevereiro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.025295/2020-16, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Parágrafo único. O PEI é um processo administrativo contínuo, sistemático, organizado, e que possibilita a tomada de decisões que minimizem riscos e estabeleçam a melhor direção a ser seguida pela UFMS, e considerando a análise do contexto, alcançar uma situação futura desejada, buscando sempre maior efetividade dos resultados e eficiência da gestão dos recursos.

Art. 2º O Planejamento Estratégico Institucional da UFMS é composto pelo compêndio dos seguintes documentos norteadores:

I – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI): produto do planejamento estratégico, que documenta, no mínimo, a cadeia de valor, a missão, a visão, os valores, os objetivos, os indicadores, as metas e os projetos estratégicos;

II – Plano de Desenvolvimento das Unidades da Administração Central e Setorial (PDU): instrumento de planejamento em nível tático e operacional desenvolvido no âmbito das Unidades da Administração Central e Setorial, vinculado estrategicamente ao PDI da Universidade;

III – Plano de Governança Institucional (PGI); conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade; e

IV – Plano de Gestão Anual (PGA): instrumento de planejamento e programação das ações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento Anual (LOA) e planos orçamentários com a respectiva vinculação como os objetivos, metas e indicadores de desempenho previstas no PDI.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/04/2021
Nº 7523
pg.1

Art. 3º O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) tem como objetivo descrever o conjunto de metas e ações declaradas pela Instituição no período de cinco anos, descrever a metodologia de trabalho, as diretrizes pedagógicas, estrutura orgânica e jurídica, a missão institucional e os parâmetros de desempenho, observando os decretos e os normativos vigentes, além de:

I – ser aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade;

II – ser avaliado anualmente e o relatório de sua avaliação publicado em igual periodicidade;

III – ser realinhado, se necessário, conforme demandas estratégicas institucionais;

IV – ser publicado no portal da Instituição, bem como todas as etapas do processo de construção para participação e acompanhamento da Comunidade Universitária; e

V – ser monitorado por meio de sistema específico ou outro que atenda às necessidades de avaliação das metas e indicadores estabelecidos.

Art. 4º O Plano de Desenvolvimento das Unidades (PDU) da Administração Setorial (UAS) e das Unidades da Administração Central (UAC) tem como objetivo descrever o conjunto de metas e ações declaradas pela Unidade no período de cinco anos, seguindo as diretrizes constantes do PDI da Instituição, além de observar os seguintes itens:

I – ser aprovado pelo Conselho da Unidade, no caso do PDU das UASs;

II – ser aprovado pelo Comitê de Governança Institucional, no caso do PDU das UACs;

III – ser publicado no portal da Instituição;

IV – ser avaliado anualmente;

V – ser realinhado, se necessário, conforme demandas estratégicas institucionais e da Unidade; e

VI – ser monitorado por meio de sistema específico ou outro que atenda às necessidades de avaliação das metas e indicadores nele estabelecido.

Art. 5º O Plano de Gestão Anual (PGA) tem como objetivo demonstrar o planejamento das ações, objetivos, metas e indicadores de desempenho previstos no PDI alinhados ao plano orçamentário anual, obedecendo aos seguintes itens:

I – ser aprovado pelo Conselho Diretor; e

II – prever as ações a serem desenvolvidas e a estimativa de recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários ao alcance das metas definidas.

Art. 6º O contrato de gestão é o instrumento do Plano de Gestão Anual que deverá ser pactuado entre a Reitoria com as Unidades da Administração Central para indicar os programas, projetos, ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão anualmente.

Art. 7º O Planejamento Estratégico Institucional deverá ser monitorado de forma sistemática pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, acompanhado pelo Comitê de Governança Institucional.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/04/2021
Nº 7523

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança Institucional, no âmbito de sua competência.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 3 de maio de 2021.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,

Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Reitor(a)**, em 15/04/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2504471** e o código CRC **BCFE5F28**.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000137/2021-34 SEI nº 2504471

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/04/2021
Nº 7523
Boa